



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0773541/2018

PA COPAM Nº: 1269/2004/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
EMPREENDEDOR: Planalto Ovos Ltda	CNPJ : 297763530003-21
EMPREENDIMENTO: Planalto Ovos Ltda	CNPJ : 297763530003-21
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adalto Ribeiro Franco - Engenheiro Agrônomo		REGISTRO: CREA – MG: 04 00000013288	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental		1 147 181-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0773541/2018

O empreendimento “Planalto Ovos Ltda ” está situada no município de Uberlândia – MG, desenvolve a avicultura para produção de ovos comerciais na propriedade denominada Fazenda Douradinho. Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 24 de agosto de 2018, sendo o processo administrativo nº1269/2004/002/2012 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A avicultura possui como instalações oito barracões suficientes para abrigar 297 000 aves de postura. Conforme Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR- Cadastro Ambiental Rural a área total do Imóvel é de 116,79 hectares, as Áreas de Preservação Permanentes possuem 28,09 hectares e a área de Reserva Legal é de 23,65 hectares.

O empreendimento faz uso de água mediante captação em poço tubular, cujo recurso hídrico é necessário para dessedentação animal e uso humano. O processo nº 419/2011 encontra-se em processo de renovação automática conforme consulta no SIAM.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os resíduos sólidos constituídos pelos animais eventualmente mortos no processo produtivo o esterco aviário, as embalagens de medicamentos, o esgoto e o lixo doméstico.

Conforme estudos apresentados as aves mortas, os ovos danificados e esterco aviário passam por sistema de compostagem , após estabilização do biocomposto o mesmo é utilizado dentro da propriedade ou vendido a terceiros como adubo orgânico. Outros resíduos passíveis de reciclagem tais como vidros, metais e plásticos são vendidos ou doados. O lixo doméstico é destinado à coleta pública municipal. Quanto ao esgoto doméstico a propriedade ainda dispõe de fossas negras, estas deverão ser substituídas por fossas sépticas conforme estabelecido em condicionantes deste processo. Outra adequação a ser efetuada é a desativação ou adequação plena às normas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 de uma área provisória para abastecimento de veículos à diesel.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Planalto Ovos Ltda ” para a atividades “ avicultura” exercida no município de Uberlândia - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Planalto Ovos Ltda ” 0773541/2018

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Efluentes líquidos

- A-** Desativar as fossas negras existentes. Comprovar a adequação dada ao esgoto doméstico conforme ABNT NBR 7229 e NBR 13696 - Prazo 180 dias
- B-** Comprovar a desativação da área provisória para abastecimento de veículos ou adequação plena às normas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.- Prazo 180 dias.